



DECRETO NÚMERO 922/2026

“Dispõe sobre o apoio aos municípios da zona da mata mineira na resposta a desastre de acordo com o comunicado do Tribunal De Contas Do Estado de Minas Gerais – TCE-MG que estabelece orientação aos gestores públicos mineiros e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SABARÁ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Municipal, e em conformidade com Comunicado emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG, e

CONSIDERANDO os trágicos eventos que vem assolando os municípios da Zona da Mata do Estado de Minas Gerais; Juiz de Fora, Ubá e Cataguases;

CONSIDERANDO o Comunicado publicado pelo TCEMG que trata da situação crítica instalada e estabelece ações de socorro, assistenciais e reconstrutivas, destinadas a minimizar o desastre e restabelecer a normalidade social;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 2º, 3º e 4º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC; autorizando a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres,



alterando as Leis nºs 12.340, de 1º de dezembro de 2010, 10.257, de 10 de julho de 2001, 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.239, de 4 de outubro de 1991, e 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

DECRETA:

Art. 1º) Fica autorizado o apoio aos Municípios da Zona da Mata do Estado de Minas Gerais que se encontram em estado de calamidade ou situação de emergência.

Art. 2º) O apoio de que trata este Decreto se dará através da cessão de veículos, máquinas, pessoal, abastecimento, hospedagem e alimentação do pessoal cedido para auxiliar nos trabalhos junto aos municípios atingidos pela calamidade ou emergência.

Art. 3º) Fica autorizado o pagamento dos serviços em parceria com outros municípios através do consórcio público de municípios, CIMINAS, Consórcio Interfederativo Minas Gerais.

Art. 4º) As despesas devem correr por conta de dotações próprias.

Art. 5º) Os efeitos deste Decreto entram em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sabará, 08 de abril de 2026.

Rodolfo Tadeu da Silva
Prefeito de Sabará